

Informe a Junta d'obras.
Porto e Lucas Roborelho
10 de maio de 1882.
Cam. app.
P.



Cam. Camara

Eu Daniel Luiz Vieira d'Abreu, d'esta cidade, que desejando mandar fazer um sumidouro q^a as vertentes da sua casa sita na rua do Charel freguesia de S. Joao da Foz do Lame, necessita da competente Licença, e por isto //

Pede a V. Ex^{ca} digno conceder-lha //

S. P. M.^{ca}

Porto 10 de Maio de 1882
Daniel Luiz Vieira d'Abreu.

L. N. 726
L. 23

Assignou termo em 22
de maio de 1882. J. N. div. f. 71

N.º 257
Deposito assignado
en termino de la
misma respectiva.
Certo en la
ciudad de San
Juan, a 19 de Mayo
de 1882.



Antonio
Morales
Pimentel
Cajero

N.º 258
Deposito R.º 10.000
Liberado por Marcos
Cajero

A licença que o requerente Daniel Luis Vierra de 2º orden, sollicita de V. Co.^a para mandar construir um sumidouro no leito da rua do Farol, em S. João da Foz, para os vertentes da rua caza ali' situada; está no caso de ser concedida, sob as seguintes condições:

O sumidouro será construido na dita rua com toda a solidão, e será coberto com cupas de pedra interricas, que abração as paredes lateraes delle, e tão conjuntas entre si, que nunca devão devalar emanações. Estas cupas assentarão a uma profundidade do leito da citada rua, de sorte que entre o sobreleito ou cortas das ditas cupas e a superficie da rua não haja menos de oitenta centímetros. Que esta concessão nunca transmittirá direito de posse no terreno publico ao requerente, ou a quem lhe succeder, e tanto que com simples aviso da Co.^{ma} Camara, demolirão, rebairarem, ou transferirão o mesmo sumidouro

claro para outro local, á sua propria
custa, sem que por isso possa exigir
indenizacao alguma. Que na se-
quencia desta obra desira' suppletur-se
ao disposto nos accordos allumina-
coes em vigor, ao disposto da gran-
ta de den mil reis, e a todas as
mais condiciones tendentes a não pre-
judicarem em coisa alguma os derei-
tos deste municipio.

Porto e Paços 17 de outubro de
1882.

Pedro de Chaves

João
de
Lima